

Mace: 18/03/19 em 07:39hs
MARLI TALLIAN KRINDGES
Auxiliar de Contabilidade
CPF 016.359.849-3

Recebido em

ILUSTRÍSSIMA SENHORA EDILAINÉ GOMES WEBER DIGNÍSSIMA PRESIDENTE
DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
BERNARDINO-SC.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 15/2019

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

DEFESA

MASSA FORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob nº 97.462.816/0001-79, com sede na Rodovia SC 473, nº 685, Km 02, bairro Santa Catarina, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, por intermédio de seu sócio proprietário ao final subscrito, vem muito respeitosamente com o devido acatamento, à presença de Vossa Senhoria, requer e apresentar DEFESA, referente ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA, pelas razões a seguir expendidas:

O proprietário da empresa supra qualificada recebeu o Recurso Administrativo alegando que a mesma não atendeu as exigências do edital, apresentando acervo técnico incompatível com o objeto da ação e atestado de obra com metragem inferior, em total afronta as normas do edital.

Ocorre que no edital estava sendo solicitado COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO ATRAVÉS DE CERTIDÕES OU ATESTADOS DE **OBRAS OU SERVIÇOS SIMILARES** DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL **EQUIVALENTE OU SUPERIOR** FORNECIDOS POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, sendo avaliado com o entendimento de que a certidão ou atestado a ser apresentado refere-se à obra ou o serviço que a empresa prestou para outra pessoa jurídica de direito público ou privado e não referente à metragem a qual esta sendo licitada pelo ente público.

Não obstante em momento algum a empresa no dia designado pela prefeitura para abertura do processo tomada de preço nº 01/2019 apresentou o atestado juntamente com o acervo técnico da obra de execução de implantação de drenagem pluvial no município de Campo Ere, com as seguintes atividades: escavação em terra, reaterro, rede de águas pluviais, boca de lobo e que o mesmo atestou o bom desempenho operacional da empresa, sendo que a obra e o serviço executado são mais complicados do que o objeto ao qual esta sendo licitado, podendo ser analisado como SUPERIOR.



Dentre os documentos arrolados taxativamente pela lei das licitações para cobrar dos licitantes a qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados na Lei nº 8.666 artigo 30 § 1º I e § 2º que traz o seguinte:

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do caput deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

L- capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, **VEDADAS** as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior serão definidas no instrumento convocatório.

Em face do exposto acima e tendo em vista que no processo licitatório não trazia em momento algum a exigência da quantidade referente à capacidade técnica, venho respeitosamente requer que a comissão de licitação do município de São Bernardino julgue como indeferimento o pedido de Recurso Administrativo apresentado pela empresa CONSTRUTORA SENHORE LTDA e que mantenha a decisão do julgamento em que habilitou a empresa MASSA FORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento.

São Lourenço do Oeste, 14 de março de 2019.



MASSA FORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

ELENILSO BERNARDES PRESTES

CPF - 023.416.489-16

Administrador

97.462.816/0001-79
MASSA FORTE INDÚSTRIA DE
ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. ME
Rod. SC 473 - Km 02, nº 685
Bairro Santa Catarina - CEP 89990-000
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC